



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 238, de 28 de dezembro de 2022

Dispõe sobre o estudo do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana, conforme processo nº 202200029006778.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica nº 10/2022 - AGR / GERED-06087 (000036289142), que trata do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 169, de 29 de dezembro de 2021, que trata da competência da AGR para calcular e autorizar, anualmente, os valores da tarifa de remuneração do transporte coletivo de passageiros na Rede Metropolitana de Transporte Coletivo da Grande Goiânia, de acordo com as metodologias de reajuste determinadas pelos respectivos instrumentos de delegação e em regulamento próprio;

Considerando o que dispõe o Relatório nº 73/2022 AGR / CREG3-16168 (000036390178), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que consta do Parecer nº 99/2022 (000036513673) da Procuradoria Setorial, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 28 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Nota Técnica nº 10/2022 - AGR / GERED-06087 (000036289142) que trata do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana e que em sua conclusão, após a coleta e análise de dados baseada no que rege os Contratos de Concessão e a legislação vigente, indicou o reajuste da tarifa base contratual no valor de R\$ 7,2791.

Art. 2º. Fixar a tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana em R\$ 7,2791, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

Wagner Oliveira Ramos
Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 28/12/2022, às 17:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036572421** e o código CRC **4EBA438E**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202200029006778



SEI 000036572421



Por fim, remeta-se os autos à Superintendência de Gestão Integrada desta Pasta, para que providencie o encaminhamento do ato de inexigibilidade ao Tribunal de Contas do Estado e alimente o sistema de dados daquele Tribunal com a documentação necessária ao seu exame (a especificação do objeto, o valor estimado e a qualificação da pessoa contratada), com a urgência que o caso requer.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.
SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNICO
secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 349655

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 - SEDS

Processo n.º 202210319005941

Objeto: Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, que atendem crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, dependentes de substâncias psicoativas, doentes crônicos, queimados, indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, na forma prevista na Lei Federal 8.742/1993 (Lei da Assistência Social que define a OSC sem fins lucrativos), bem como hospitais filantrópicos e Santas Casas de Goiás. Para celebração de Termo de Fomento. Objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações visando o **Auxílio Nutricional e/ou Auxílio na forma de pagamento de tarifas de energia elétrica e/ou água tratada e coleta de esgotamento sanitário**, conforme condições especificadas no Instrumento e seus Anexos, estando o presente chamamento e a consequente parceria, consoantes às Leis Federais n.º 13.019/2014 e 13.204/2015, Resolução n.º 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, Lei Estadual n.º 14.052/2001, Lei Estadual n.º 14.023/2001, Decretos Estaduais n.º 5.565/2002 e n.º 7.623/2012 e suas alterações; e Resolução Normativa n.º 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Data da Publicação do Edital: 29/12/2022

Informações e esclarecimentos: deverão ser solicitados exclusivamente pelo endereço eletrônico: chamamento.seds@goias.gov.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.social.go.gov.br

WELLINGTON MATOS DE LIMA
Secretário

Protocolo 349658

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, torna público o resultado de julgamento da documentação da habilitação, referente ao processo n.º 2022.1760.040.2114, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO DENOMINADO MERCADO GOIANO - FEIRA COBERTA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO. Empresas HABILITADA: O Consórcio **JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA e PAULO OCTAVIO INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA**, com seus respectivos CNPJ: 06.056.990/0001-66 e CNPJ: 00.475.251/0001-22. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal n.º 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. **Caso não haja manifestação**, fica marcado para o dia **05/01/2023 as 09h**, a abertura do **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA** das empresas hora habilitada.

Goiânia, 22 de dezembro de 2022.
Deborah Eloa Rocha Egidio e Silva
Gerência de Compras Governamentais

Protocolo 349629

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução do Conselho Regulador 238, de 28 de dezembro de 2022

Dispõe sobre o estudo do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana, conforme processo n.º 202200029006778.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11, da Lei n.º 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei n.º 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei n.º 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei n.º 17.268, de 04 de fevereiro de 2011 e o inciso VIII, do art. 4.º, do Decreto n.º 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica n.º 10/2022 - AGR / GERED-06087 (000036289142), que trata do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar n.º 169, de 29 de dezembro de 2021, que trata da competência da AGR para calcular e autorizar, anualmente, os valores da tarifa de remuneração do transporte coletivo de passageiros na Rede Metropolitana de Transporte Coletivo da Grande Goiânia, de acordo com as metodologias de reajuste determinadas pelos respectivos instrumentos de delegação e em regulamento próprio;

 <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	 <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br</p>	<h3>Diretoria</h3> <p>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente</p> <p>Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p>Luiz Fernando Dibe Diretor de Gestão Integrada</p> <p>Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
--	--	---



SUPLEMENTO

Considerando o que dispõe o Relatório nº 73/2022 AGR / CREG3-16168 (000036390178), que passa a fazer parte integrante deste ato; Considerando o que consta do Parecer nº 99/2022 () da Procuradoria Setorial, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 28 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Nota Técnica nº 10/2022 - AGR / GERED-06087 (000036289142) que trata do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana e que em sua conclusão, após a coleta e análise de dados baseada no que rege os Contratos de Concessão e a legislação vigente, indicou o reajuste da tarifa base contratual no valor de R\$ 7,2791.

Art. 2º. Fixar a tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana em R\$ 7,2791, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

Wagner Oliveira Ramos
Conselheiro Presidente

Protocolo 349656

